

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
ATA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL,
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Aos vinte e quatro dias de janeiro de 2013 as 16:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) Senhor(a) AMILTON TIAGO DE SOUZA e equipe de apoio designados conforme designação e documentos constantes do referidos processo:

Pregão N°: 13/2013

Processo: 13-2013

Objeto: RP P/ AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS, PARA CONSUMO DAS SECRETARIAS

A sessão foi declarada aberta pelo Pregoeiro que, em voz audível, descreveu sucintamente os procedimentos a serem obedecidos, bem como alertou os presentes da responsabilidade ao participarem do Pregão. Leu o art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Apresentaram-se para o credenciamento objetivando à participação no procedimento, os interessados como segue:

Proponente	Representante
JOAO EDGAR MENON, COMERCIAL EVOLUCENTER LTDA, MARQUES & SCHEIDT LTDA ME, SUPERMERCADO TRIANGULO DE IVAI LTDA	RENATO JOSE SCHWAB, MATEUS VINICIUS BOBATO, ELISEU SCHEIDT GARCIA, LUIZ CARLOS FERREIRA

REGISTRO DO PREGÃO

Logo após, o Pregoeiro solicitou dos interessados, a apresentação de declaração dando ciência de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, e a entrega dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação.

De imediato procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, que foram rubricadas pelo pregoeiro que proclamou os seus valores e em conjunto com a equipe de apoio verificou a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Ato contínuo, o Pregoeiro convidou, os autores das propostas escritas classificadas para a fase de lances, a apresentarem novas ofertas em valores distintos e decrescentes, iniciando com aquele que apresentou a proposta escrita de maior valor, que após rodadas de lances e negociação com o proponente de melhor classificação, apresentou o seguinte resultado final:

COMERCIAL EVOLUCENTER LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BEBIDA LACTEA SABORES - 1L		LT	3.900,00	1,49	5.811,00
1	2	CARNE BOVINA BIFE DE COXÃO MOLE		KG	800,00	9,80	7.840,00
1	4	CARNE BOVINA MOIDA 2ª		KG	2.000,00	5,90	11.800,00
1	5	CARNE BOVINA MUSCULO S/ OSSO		KG	2.500,00	5,89	14.725,00
1	6	CARNE DE FRANGO - COXA/SOBRECOXA		KG	2.000,00	4,05	8.100,00
1	7	CARNE DE FRANGO PEITO		KG	1.500,00	6,30	9.450,00
1	12	MORTADELA (FRANGO/SUINO)		KG	1.000,00	2,77	2.770,00
1	13	PRESUNTO FATIADO		KG	800,00	13,80	11.040,00

1	14	QUEIJO MUSSARELA - FATIADO		KG	600,00	13,48	8.088,00
1	15	SALSICHA TIPO VINA		KG	800,00	3,68	2.944,00
TOTAL							82.568,00
SUPERMERCADO TRIANGULO DE IVAI LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	CARNE BOVINA COSTELA		KG	800,00	5,78	4.624,00
1	8	CARNE SUINA COSTELA S/PELE		KG	1.000,00	8,15	8.150,00
1	9	CARNE SUINA PERNIL S/PELE		KG	1.500,00	7,05	10.575,00
1	10	LINGUIÇA CARNE SUINA TIPO TOSCANA		KG	600,00	5,98	3.588,00
1	11	LINGUIÇA DE CARNE SUINA DEFUMADA		KG	600,00	10,79	6.474,00
TOTAL							33.411,00

ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, analisou a documentação das proponentes que apresentaram a melhor oferta e estando esta em conformidade com o instrumento convocatório, a declarou vencedoras do certame. As propostas e a documentação da proponente vencedora foram colocadas à disposição para vistas e rubricas. Não houve manifestações imediata e motivada de intenção de recurso e o Pregoeiro adjudicou o objeto à proponente vencedora. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, nº 13/20132, que depois de lida e achada conforme é assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e proponentes.

CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE IMBITUVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, e **a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame**, acordam, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes para eventual fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

RP P/ AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS, PARA CONSUMO DAS SECRETARIAS para consumo das secretarias municipais

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O(s) vencedor(s) do Registro de Preços, ficam compromissados a fornecer o respectivo objeto, conforme o valor vencido no Registro de Preços:

5.811,00, 7.840,00, 11.800,00, 14.725,00, 8.100,00, 9.450,00, 2.770,00, 11.040,00, 8.088,00, 2.944,00, 4.624,00, 8.150,00, 10.575,00, 3.588,00, 6.474,00

1	14	QUEIJO MUSSARELA - FATIADO		KG	600,00	13,48	8.088,00
1	15	SALSICHA TIPO VINA		KG	800,00	3,68	2.944,00
TOTAL							82.568,00
SUPERMERCADO TRIANGULO DE IVAI LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	CARNE BOVINA COSTELA		KG	800,00	5,78	4.624,00
1	8	CARNE SUINA COSTELA S/PELE		KG	1.000,00	8,15	8.150,00
1	9	CARNE SUINA PERNIL S/ PELE		KG	1.500,00	7,05	10.575,00
1	10	LINGUIÇA CARNE SUINA TIPO TOSCANA		KG	600,00	5,98	3.588,00
1	11	LINGUIÇA DE CARNE SUINA DEFUMADA		KG	600,00	10,79	6.474,00
TOTAL							33.411,00

ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, analisou a documentação das proponentes que apresentaram a melhor oferta e estando esta em conformidade com o instrumento convocatório, a declarou vencedoras do certame. As propostas e a documentação da proponente vencedora foram colocadas à disposição para vistas e rubricas. Não houve manifestações imediata e motivada de intenção de recurso e o Pregoeiro adjudicou o objeto à proponente vencedora. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, nº 13/20132, que depois de lida e achada conforme é assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e proponentes.

CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE IMBITUVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, e a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, acordam, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes para eventual fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

RP P/ AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS, PARA CONSUMO DAS SECRETARIAS para consumo das secretarias municipais

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

O(s) vencedor(s) do Registro de Preços, ficam compromissados a fornecer o respectivo objeto, conforme o valor vencido no Registro de Preços:

5.811,00, 7.840,00, 11.800,00, 14.725,00, 8.100,00, 9.450,00, 2.770,00, 11.040,00, 8.088,00, 2.944,00, 4.624,00, 8.150,00, 10.575,00, 3.588,00, 6.474,00

§ 1º - O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não o objeto licitado, de acordo com a sua necessidade, a eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos licitantes, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

O prazo do presente Registro de Preços será de 12 Meses , com validade após a homologação.

Parágrafo Primeiro: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega do Objeto, mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto.

§ 1º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SMA, SMEC, SMER, SMIE, SMAP, SMMA e SMIC**, deverá ser emitida para **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 76.175.892/0001-23;**

§ 1º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SMS**, deverá ser emitida para **FMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 09.402.776/0001-02;**

§ 1º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SMAS**, deverá ser emitida para **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 11.294.432/0001-79;**

§ 2º : Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura da aquisição do objeto, serão originárias da dotação orçamentária especificada na Nota de Empenho, no momento da aquisição.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado, em casos específicos, poderá ser reajustado, mediante comprovação das alterações de custos do objeto a ser fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expresso consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A solicitação, fiscalização e recebimento do objeto, ficará a cargo da Secretarias Municipal solicitante.

CLAUSULA NONA – DA ENTREGA

O objeto deverá atender as condições do edital.

CLÁUSULA DECIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do Presente Termo, a Prefeitura Municipal de Imbituva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formar delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituva/PR, 24 de janeiro de 2013

Amilton Tiago de Souza

l

Pregoeiro

Vanderleia M. Bobato Muller
Vanderleia M. Bobato Muller
Membro

Sandro Cleone R. Borges
Sandro Cleone R. Borges
membro

Adriane A. Nunes Bufolski

Adriane A. Nunes Bufolski
Membro

l

João Edgar Menon

COMERCIAL EVOLUCENTER LTDA,

JOAO EDGAR MENON,

MARQUES & SCHEIDT LTDA ME,

SUPERMERCADO TRIANGULO DE IVAI LTDA

João Edgar Menon
l